



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1043/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

“Tomba por interesse cultural e social, o prédio situado à Rua Dr. Dino Bueno, nº 199 e dá outras providências.”

O Sr. LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado, por interesse cultura, o prédio localizado à rua Dr. Dino Bueno, nº 199.

Parágrafo Único: Não está incluso no presente tombamento o Gabinete do Prefeito Municipal situado no mesmo terreno.

Artigo 2º – Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, fica vedada, além da demolição da edificação, a transferência definitiva de sua finalidade cultural.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para o registro do tombamento realizado por esta Lei, e até 31 de dezembro de 2013, adaptará o prédio a finalidade estritamente cultural.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de abril de 2013.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.